

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@ipigua.sp.gov.br
Rua do Comércio nº 140 – CEP 15108-000 - Ipiguá - SP
Fone: (17) 269-1139 - Fax: (17) 269-1226
CNPJ 01.528.506/0001-30

Administração
2005 a 2008

LEI N.º 228/2005.

Autoriza o Município alienar por doação materiais de construção e mão de obra da Prefeitura para famílias de baixa renda e dá outras providências.

GETULIO JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1.º- Fica o Chefe de Executivo autorizado a fazer a doação de material de construção e mão de obra da Prefeitura para as famílias de baixa renda, residentes no Conjunto Habitacional Ipiguá- B na quadra "G", localizado no Bairro Jardim Primavera – Ipiguá SP.

Parágrafo Único- O material a ser doado, será para uso exclusivo na construção de muros de arrimo nas respectivas residências.

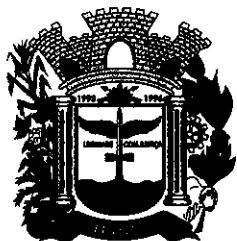
ARTIGO 2.º- Para atender a esses objetivos, deverão ser conjugados esforços, dentro do possível, envolvendo o Município, proprietários e parcerias com empresas privadas.

ARTIGO 3.º- A coordenação das doações ficarão sob a responsabilidade do Fundo Social de Solidariedade e Fundo de Assistência Social, com assessoria dos setores de Planejamento, Jurídico e Departamento de Obras Públicas da Prefeitura.

ARTIGO 4.º- Quando os recursos do benefício forem insuficientes, fica o Município autorizado a alienar por doação, os materiais de construção necessários à edificação do muro de arrimo.

Parágrafo Único- A listagem do material de construção a serem doados pelo Município, consta do Anexo-I, parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 5.º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, constantes da Unanimidade Orçamento: Fundo de Assistência Social, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@ipigua.sp.gov.br

Rua do Comércio nº 140 – CEP 15108-000 - Ipigua - SP

Fone: (17) 269-1139 - Fax: (17) 269-1226

CNPJ 01.528.506/0001-30

Administração
2005 a 2008

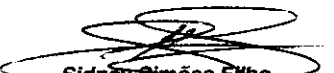
ARTIGO 6.º - As alienações por doações constantes desta Lei, ficam declaradas de relevante interesse social.

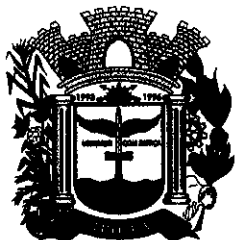
ARTIGO 7.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipigua- SP., 06 de abril de 2.005.


Getulio José de Souza
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e
publicado por afixado no local de
costume, na data supra.


Sidney Simões Filho
Secretário Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@ipigua.sp.gov.br
Rua do Comércio nº 140 – CEP 15108-000 - Ipigua - SP
Fone: (17) 269-1139 - Fax: (17) 269-1226
CNPJ 01.528.506/0001-30

Administração
2005 a 2008

ANEXO I (Parágrafo Único do Artigo nº 4º)

Unitário	Material de Construção
Saco	Cimento
Saco	Cal
m3	Areia fina lavada
m3	Areia grossa
m3	Brita nº 01
m3	Brita nº 02
Kg	Aço CA 50 – 06, 08, 10, 12,5 mm
Kg	Aço CA 60 – 5 mm
Kg	Arame recozido
Kg	Pregos
Unidade	Tijolos cerâmicos 8 furos
m3	Madeira serrada
Unidade	Tijolo Pó de Mico
Litro	Impermeabilizante